



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



EDITAL Nº 01/2016

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA
1º SEMESTRE 2016**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com ingresso no **1º SEMESTRE DE 2016**, para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada**, ofertados pelos **Campi EIRUNEPÉ e TEFÉ**, visando ao preenchimento de 240 vagas.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão exclusivamente nos **Campi Eirunepé e Tefé**.
- 1.2 Poderá candidatar-se aos **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada** para ingresso no 1º semestre de 2016, **somente** os portadores de **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental** ou equivalente, e que possua idade inferior a 18 anos completos no ato da matrícula.
- 1.3 As inscrições serão realizadas no período de **6 a 15 de janeiro de 2016**, no horário de 8 às 12 horas, de segunda a sexta-feira;
- 1.4 O (a) candidato (a) é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 1.5 As inscrições serão gratuitas.

2. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS NAS VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012)

- 2.1 Todos o (a)s candidato (a)s inscritos neste processo dentro dos grupos de cotistas egressos de escolas públicas terão que obrigatoriamente comprovar no ato de sua matrícula que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Federal Nº 12.711/2012, pelo Decreto Federal Nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa Nº 18/2012.
- 2.2 O disposto no item 2.1 refere-se à comprovação da condição de serem egressos de escolas públicas (o candidato deverá ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública) tanto para os que se declararem ou não Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), com Renda Familiar Bruta Per Capita (RFBPC) = ou < 1,5 salários mínimos, quanto para os que se declararem ou não PPI com RFBPC > 1,5 salários mínimos.
- 2.3 As comprovações requeridas no item 2.1 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do candidato tomando por base o Histórico Escolar do Ensino Fundamental e o Parecer Social emitido pelo Assistente Social dos *campi* Eirunepé e Tefé.
- 2.4 Compete exclusivamente ao candidato e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa Nº 18/2012, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o (a) candidato (a), ainda que selecionado (a), perderá o direito à vaga.

3. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA COTAS

- 3.1 No ato da inscrição, o candidato PcD que faça opção por concorrer à vaga por este grupo deverá autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que possui.
- 3.2 Todos o (a)s candidato (a)s inscrito (a)s neste processo dentro do grupo de cotista PcD terão, obrigatoriamente, que comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.
- 3.3 A comprovação prevista no item 3.2 será realizada no ato da matrícula do candidato mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que possui.
- 3.4 O Laudo Médico citado no item 3.3 será encaminhado ao Departamento Médico do *campus* onde está sendo ofertado o curso ou na sua ausência, em outro *campus* que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao enquadramento do candidato no grupo de PcD.
- 3.5 Os candidatos com deficiência que desejarem condições especiais deverão declarar, no ato da inscrição, as condições necessárias para a realização das provas, conforme assegurados em legislação vigente;
- 3.6 A ausência dessas informações implica a aceitação pelo candidato de participar da seleção em condições idênticas às dos demais candidatos.
- 3.7 O (a)s candidato (a)s com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade com o (a)s demais candidato (a)s, relativamente ao horário de início e término das provas, conteúdo e correção destas e demais regras deste edital, exceto para o (a) candidato (a) com deficiência que solicitou condições especiais para realização da prova, conforme previsto no item 4.2 do formulário de inscrição.
- 3.8 Compete exclusivamente (a) o candidato (a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o (a) candidato (a), ainda que selecionado (a), perderá o direito à vaga.

4. CURSO E VAGAS OFERECIDAS

4.1 CAMPUS EIRUNEPÉ – Rua Otaviano Mello, s/nº, Bairro de Nossa Senhora de Fátima – Eirunepé-AM

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNOS	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Administração	03 anos	Matutino e Vespertino	20	02	09	09	40
Agropecuária	03 anos	Matutino e Vespertino	20	02	09	09	40
Informática	03 anos	Matutino e Vespertino	20	02	09	09	40

4.2 CAMPUS TEFÉ – Rua: João Stefano, 625, Bairro Juruá – Tefé-AM

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNOS	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Administração	03 anos	Matutino e Vespertino	20	02	09	09	40
Agropecuária	03 anos	Matutino e Vespertino	20	02	09	09	40
Informática	03 anos	Matutino e Vespertino	20	02	09	09	40

Legenda:

AC – Ampla Concorrência.
PcD – Pessoa com Deficiência conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5 – Candidato (a)s que tenham cursado todo o Ensino Fundamental em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclararam ou não, pretos, pardos ou indígenas e que possuem renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº18/2012).
Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5 – Candidato (a)s que tenham cursado todo o Ensino Fundamental em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclarem ou não, pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº18/2012).

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Cópia do Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
- 5.2 Cópia do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento.
- 5.3 Cópia do CPF.
- 5.4 Cópia de Comprovante de Renda Familiar para candidato (a)s cotistas.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) inscrito nessa condição deverá se autodeclarar pessoa com deficiência, sendo sua efetivação de matrícula condicionada à apresentação de laudo médico que indique a seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) espécie e o grau de deficiência que possui.
- 6.2 Não serão consideradas deficiências as disfunções visuais ou auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

7. DA SELEÇÃO E DA MÉDIA FINAL

- 7.1 A Análise Curricular será feita através da análise das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental II.
- 7.2 A Média (M) será calculada pela média aritmética simples dos (4) quatro últimos anos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação do (a)s candidato (a)s será feita por ordem decrescente respeitando-se a Média Final obtida, de acordo com o número de vagas oferecidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - 9.1.1 O (a) candidato (a) com maior média final obtida em Língua Portuguesa;
 - 9.1.2 O (a) candidato (a) com maior média final obtida em Matemática;
 - 9.1.3 O (a) candidato (a) com maior idade.

10. DO RESULTADO

- 10.1 O Resultado preliminar da seleção será divulgado no dia **22 de janeiro de 2016**, e estará disponível nos murais dos *Campi* Eirunepé e Tefé e no *site* www.ifam.edu.br, no *link* Processo Seletivo.
- 10.2 O Resultado final da seleção, respeitando as datas estipuladas no item 15, será divulgado no dia **26 de janeiro de 2016**, e estará disponível nos murais dos *Campi* Eirunepé e Tefé e no *site* www.ifam.edu.br, no *link* Processo Seletivo.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato ou seu representante legal poderá impetrar recurso, no setor de protocolo do *campus* em que realizou sua inscrição (Eirunepé ou Tefé), no dia **25 de janeiro de 2016**.

12. DAS MATRÍCULAS

12.1 O período de matrícula para os aprovados no Processo Seletivo 2016.1 será de **27 a 29 de janeiro de 2016**.

12.2 O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá efetuar sua matrícula no *campus* para o qual concorreu a vaga (Eirunepé ou Tefé).

12.3 O (a) Candidato (a) que não efetivar a respectiva matrícula no período estipulado perderá direito a vaga.

13. DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

13.1 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia).

13.2 Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).

13.3 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).

13.4 Carteira de Identidade (original e cópia).

13.5 Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia).

13.6 Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia).

13.7 Comprovante do Serviço Militar, para o sexo masculino, se maior de 18 anos (original e cópia).

13.8 Título de Eleitor, se maior de 18 anos (original e cópia).

13.9 03 (três) fotografias 3X4, recentes de frente.

13.10 Para candidatos estrangeiros: apresentar a carteira de identidade Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil, e a documentação escolar devidamente traduzida e autenticada pelo órgão competente.

13.11 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão.

13.12 Documentos específicos para cotistas (Lei Nº 12.711/2012):

13.12.1 Os candidatos aprovados dentro das vagas destinadas às cotas (Lei Nº 12.711/2012), deverão obrigatoriamente comprovar ter cursado o ensino fundamental em sua totalidade na Rede Pública de ensino;

13.12.2 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do ensino fundamental e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental discriminando que cursou o Ensino Fundamental em sua totalidade em Rede Pública de Ensino. A declaração será válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão;

13.12.3 Documentos para comprovação de renda familiar conforme o disposto do Anexo II da Portaria normativa Nº18/2012.

13.12.4 Parecer do Serviço social do *campus* Eirunepé para efetivação de matrícula neste, ou Parecer do Serviço social do *Campus* Tefé, para efetivação de matrícula neste *campus*.

13.13 Documentos específicos para cotistas **PcD**- Pessoa com Deficiência:

13.13.1 Laudo Médico indicando a condição do candidato como **PcD**, o referido **CID** (Classificação Internacional de Doenças) e/ou **CIF** (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.

14. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O Processo Seletivo, objeto do **Edital Nº 01/2016**, para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada, terá validade somente para o primeiro semestre letivo de 2016.

14.2 Os documentos serão guardados por 06 (seis) meses após a divulgação do resultado, a contar do 27/01/2016.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na *internet* e no *site* www.ifam.edu.br, de todas as etapas referentes ao processo seletivo.

15.2 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI.

15.3 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal Nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.

15.4 Os cursos mencionados neste Edital são gratuitos.

15.5 Após o período de fechamento de matrícula, caso não haja o preenchimento de vagas ofertadas, a Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI) poderá realizar sucessivas chamadas respeitando a ordem decrescente dos candidatos classificados.

15.6 A seleção obedecerá à ordem de pontuação decrescente até o limite de vagas por curso. Havendo empate o critério utilizado será do item 9, deste edital.

15.7 Em caso de não haver o preenchimento total das vagas remanescentes deste Processo Seletivo, mesmo após a aplicação das orientações contidas no sub-item 15.5, caberá a Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI) a abertura de uma nova seleção simplificada para o preenchimento das vagas até o limite estabelecido neste Edital, item 4.

15.8 Elege-se a Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse edital.

16. CRONOGRAMA

16.1 Para efeito de temporalidade as atividades inerentes a este edital cumprirão ao seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	Publicação do Edital Nº 01/2016	4 de janeiro de 2016
02	Período de inscrições – IFAM <i>Campi</i> Eirunepé e Tefé.	de 6 a 15 de janeiro de 2016
03	Análise dos resultados das médias finais do (a)s candidato (a)s inscrito (a)s	18 e 21 de janeiro de 2016
04	Resultado preliminar da seleção – IFAM <i>Campi</i> Eirunepé e Tefé.	22 de janeiro de 2016
05	Período para recurso	25 de janeiro de 2016
06	Resultado final do Edital Nº 01/2016 – IFAM <i>Campi</i> Eirunepé e Tefé.	26 de janeiro de 2016
07	Período de matrícula - IFAM <i>Campi</i> Eirunepé e Tefé.	de 27 a 29 de janeiro de 2016

INFORMAÇÕES:

IFAM *Campus* Eirunepé – Rua Otaviano Melo, s/n^a, Bairro de Nossa Senhora de Fátima, CEP: 69.880-000, Eirunepé-AM.

E-mail: candidatoceiru@ifam.edu.br

Site: www.ifam.edu.br

IFAM *Campus* Tefé – Rua: João Stefano, n^o. 625, Escola Municipal Prof. Luzivaldo Castro, Bairro Juruá, CEP: 69.470-00, Tefé-AM.

E-mail: gabinete.tefe@ifam.edu.br; depe.tefe@ifam.edu.br

Site: www.ifam.edu.br; <http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe>.

Manaus (AM), 4 de janeiro de 2016.

Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor